

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar no passeio.545-21

Amparo Legal:

Art. 181, VIII.

Tipificação do Enquadramento:

Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Remoção do veículo. (Vide Parte	Trânsito:
		Geral deste Manual)	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
5			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo estacionado em área destinada ao trânsito de pedestres, mesmo que: 1.1. parte do veículo; 1.2. excedendo o limite do lote; 1.3. em passeio largo ou indefinido; 1.4. motocicleta, motoneta ou similares.	1. Veículo estacionado em local sinalizado com a placa R-10 combinado com o trânsito de veículos autorizados, utilizar enquadramento específico relativo a sinalização de estacionamento.	1. PASSEIO: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferência, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.	Veículo com uma das rodas sobre o passeio. Veículo estacionado excedendo o limite do lote lindeiro.

Informações Complementares:

- 1. A autuação independe da existência de sinalização.
- 2. Desenho Ilustrativo:



AUTUAR 545-21

